



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
 PENAFORTE — CEARÁ

LEI Nº ³²³ 21/89 DE 30 DE MAIO DE 1989

Cria a Nova Zona Urbana da SEDE deste Município e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Penaforte-Ce, aprovou a presente Lei.

Art. 1º - Fica criada a nova Zona Urbana do Município de Penaforte ou seja da SEDE, na forma da presente lei o que obedecerá os seguintes limites:

AO NORTE- KM-549 da BR-116 tira-se uma reta até a casa do Sr. Luis Ângelo (inclusive).

AO LESTE - Casa do Sr. Luis Ângelo (inclusive), tira-se uma reta até a casa do Sr. Leôncio Ferreira Dantas (inclusive), em frente a TORRE DE TRANSMISSÃO, DE TELEVISÃO, deste ponto segue em linha reta até a casa do Sr. Luis Pereira Matias (inclusive).

AO SUL - Casa do Sr. Luis Pereira Matias (inclusive), segue em linha reta até a casa da Sra. Maria Masolina Barbosa (inclusive), na BR-116

AO OESTE- Casa da Sra. Maria Masolina Barbosa (inclusive), na BR-116 segue por linha reta até a casa do Sr. José Matias Cavalcante, (inclusive), rumo NORTE, casa do Sr. José Matias Cavalcante (inclusive), tira-se uma reta até a BR-116 no KM- 549.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Sanção e Promulgação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Penaforte.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Penaforte, em 30 de maio de 1989

Câmara Municipal de Penaforte
Maria Socorro Ferreira Rocha
 Maria Socorro Ferreira Rocha
 — 1ª Secretária —

Câmara Municipal de Penaforte
Maria Maria Matias
 Maria Maria Matias
 — Presidente —



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
 PENAFORTE — CEARÁ

Encontra-se em arquivo nesta casa Legislativa a Lei Estadual delimitan
do o Município de Penaforte no seguinte:

Lei nº 4.244 de 31 de outubro de 1958.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Penaforte, em 30 de maio de 1989

Câmara Municipal de Penaforte
Maria Socorro Ferreira Rocha
 Maria Socorro Ferreira Rocha
 — 1ª Secretária —

Câmara Municipal de Penaforte
Maria Mana Matias
 Maria Mana Matias
 — Presidente —